

PORTARIA Nº 143-99

“Dispõe sobre a Alvará de Publicidade”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO URBANISMO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de atualização e controle fiscal, resolve:

Art. 1º. Para a expedição de alvará de publicidade, fica condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, para a empresa publicitária solicitante do alvará.

Art. 2º. A quitação e/ou parcelamento dos tributos lançados sobre a empresa publicitária, deverão Ter anuência prévia e atualizada no prazo de 30 (trinta) dias pela Secretaria Municipal de Finanças – SMF.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal do Urbanismo
Em 26 de outubro de 1.999.

CARLOS ALBERTO CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO URBANISMO

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS